



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 119/2020	DATA 14/12/2021
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

MKR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO

Alterar preço e prorrogar prazo.

**TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020**

3º TERMO ADITIVO PARA ALTERAR O PREÇO E PRAZO DO CONTRATO 119/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **MKR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **MKR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** com sede na Rua Professor José Freitas de Andrade, nº 3.469, Coroa do Meio- Aracaju(SE), CEP 49035-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.403.962/0001-91 por seu Representante **Kleuton Antonio Rabelo de Macedo**, brasileiro, Engenheiro Civil, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.842.205-00 têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado na CLÁUSULA II do Contrato nº 119/2020.

1.2 - O valor global do contrato inicialmente pactuado, sofrerá um acréscimo no valor de **R\$241.969,42 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente à 24,96%, passando de **R\$ 969.352,92 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, para **R\$ 1.211.322,34 (um milhão, duzentos e onze mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

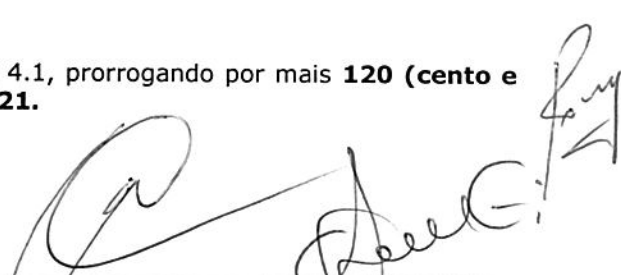
1.3 - O Contrato em comento, tem por objeto a implantação da 1ª etapa da coleta e afastamento das águas residuais do Córrego Remanso, localizado no conjunto Virgílio Carvalho Sobrinho em Simão Dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Fica alterado o prazo do contrato, Cláusula IV, item 4.1, prorrogando por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **28 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Integram este Aditivo:



- Processo Administrativo E-Doc nº 8471/2021;
- Parecer Jurídico nº 520/2021, de 14/12/2021;
- Justificativa técnica do fiscal do contrato;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pela fiscal do Contrato, corroborado pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasou o Parecer Jurídico 520/2021, com a Autorização do Diretor Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140, 143, incisos I, II e III, 144, inciso IV e 146, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, e dos artigos 81, inciso II c/c §1º e 72 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

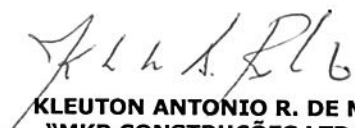
5.2 – A CONTRATADA deverá **prorrogar** ou **renovar** a Garantia Contratual, condizente a prorrogação do Contrato ora aditado, conforme previsto em sua CLÁUSULA XII.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2021.



KLEUTON ANTONIO R. DE MACEDO
"MKR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP"
CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO



"MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA"
SUPERINTENDENTE - SUSR
DESO



"CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO